



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SIPE nº: 238426/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SECAGEP

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itajaí/SC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) grupo moto-gerador diesel de potência nominal mínima de 500 kVA, em regime stand-by, com transferência automática (QTA), pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas essenciais do Paço Municipal de Itajaí/SC em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária

1.1 Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2 Especificações e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor 12 meses
1	Locação de 01 grupo moto-gerador diesel, potência nominal mínima de 500 kVA, trifásico, 60 Hz, regime stand-by, com transferência automática (QTA), cabos de potência, bacia de contenção, instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional, pelo período de 12 meses	serviço	1	R\$ 15.900,00	R\$ 190.800,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 190.800,00

1.3. Classificação do objeto

(X) comum, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O objeto é classificado como serviço comum, por envolver solução disponível no mercado, com características usuais, passível de especificação objetiva no edital e neste Termo de Referência, permitindo julgamento por critérios objetivos e disputa competitiva. Embora haja componentes técnicos de instalação e compatibilização elétrica, a solução adotada no ETP foi estruturada como locação de bem móvel com serviços acessórios, sem dedicação exclusiva de mão de obra.





1.4 Descrição técnica mínima da solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

A solução deverá contemplar, no mínimo, o fornecimento, instalação, interligação, comissionamento, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico de grupo moto-gerador a diesel, destinado ao atendimento do Paço Municipal, para operação em regime stand-by, com as seguintes características mínimas:

1. Grupo moto-gerador a diesel, com potência nominal de 500 kVA, fornecido em cabine com atenuação de ruído, com nível máximo de 85 dB a 1,5 m, tipo silenciado.
2. Tensão de saída de 380/220 V, frequência de 60 Hz e sistema trifásico.
3. O grupo moto-gerador deverá possuir painel ou controlador de supervisão e proteção, analógico ou digital, que permita, no mínimo, o monitoramento de tensão fase-fase e fase-neutro, corrente, frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, bem como disponha de proteções contra alta temperatura do líquido de arrefecimento e baixa pressão do óleo lubrificante.
4. Motor diesel, partida elétrica e regulador eletrônico de velocidade.
5. Alternador do tipo brushless (sem escovas), com regulador eletrônico de tensão, ligação em estrela com neutro acessível e fator de potência igual ou superior a 0,8 indutivo.
6. Fornecimento de reservatório de combustível diesel, em capacidade compatível com a operação prevista.
7. Operação em regime stand-by, para atendimento em situações de falha, interrupção ou instabilidade da rede convencional.
8. Compatibilidade elétrica e operacional com a infraestrutura existente do Paço Municipal.
9. Fornecimento e instalação de painel de transferência de carga automático, conforme definido pela Administração no instrumento convocatório.
10. Fornecimento de cabos, conectores, dispositivos, ferragens, caixas, acessórios e demais materiais civis e elétricos necessários à completa interligação e funcionamento do sistema.
11. Fornecimento de bacia de contenção de fluidos, quando necessária à adequada instalação e à observância das exigências ambientais e de segurança.
12. Execução de instalação, comissionamento e testes operacionais, com verificação do pleno funcionamento da solução antes da entrada em operação.
13. Prestação de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a disponibilidade e o desempenho adequado do equipamento.
14. Disponibilização de suporte técnico para restabelecimento da operação em caso de falha, defeito ou indisponibilidade do sistema.
15. Observância das normas técnicas, elétricas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à instalação, operação e manutenção da solução.





16. Entrega de manuais, relatórios de testes, registros de comissionamento e documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela fiscalização.

17. O grupo moto-gerador deverá permanecer instalado em condição segura e protegida, com carenagem fechada e sem acesso às partes internas por pessoas não autorizadas. Os cabos, conexões, terminais e demais componentes elétricos deverão ser devidamente protegidos e acondicionados, não sendo admitida a exposição de partes energizadas, conexões ou cabeamento de forma que possibilite contato acidental, manipulação indevida ou acesso por terceiros. Sempre que tecnicamente possível, o cabeamento deverá ser instalado de forma protegida, sem exposição externa desnecessária, mediante utilização de canaletas, eletrodutos, passagens protegidas, coberturas ou solução equivalente adequada ao local, especialmente nos trechos sujeitos à circulação de pessoas.

18. O equipamento deverá ser fornecido com reservatório de combustível, em capacidade compatível com a operação prevista para 8h de operação em plena carga

1.5 Modelo de execução

(X) Execução contínua

A execução é classificada como contínua, pois a solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual para acionamento emergencial, com manutenção e suporte permanentes, de modo a assegurar a continuidade do serviço público e a prontidão operacional da infraestrutura crítica do Paço Municipal.

1.6 Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () Sim (X) Não

Subcontratação de ME/EPP: () Sim (X) Não

Justifica-se a não adoção de tratamento exclusivo pela natureza técnica do objeto, pela necessidade de capacidade operacional específica e pela busca de ampliação da competitividade em mercado potencialmente restrito. A decisão final deverá ser confirmada pela área responsável, com motivação expressa nos autos conforme a realidade do mercado local e regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para diagnosticar a necessidade administrativa, analisar alternativas e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. O ETP concluiu pela locação do grupo moto-gerador, em vez da aquisição, em razão da maior aderência à necessidade imediata e superveniente da Administração, da redução de encargos de manutenção própria, da maior flexibilidade operacional





e da racionalização do dispêndio público para atendimento de demanda contingencial.

A contratação visa garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas essenciais do Paço Municipal de Itajaí/SC, especialmente em cenários de interrupção do serviço da concessionária, mitigando riscos de paralisação de atividades administrativas estratégicas, serviços de suporte institucional e infraestrutura crítica vinculada ao funcionamento da Administração Municipal.

A fase preparatória da contratação deve compatibilizar necessidade administrativa, solução escolhida, estimativa de valor, condições de execução, forma de seleção do fornecedor e modelo de gestão contratual, observando o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no momento, de solução própria suficiente para assegurar o atendimento adequado da carga crítica do Paço Municipal em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica. O edifício concentra funções administrativas essenciais e atividades de suporte indispensáveis à continuidade da atuação institucional do Município.

O ETP registra que a demanda possui caráter superveniente e excepcional, associada ao agravamento de riscos climáticos e à necessidade de adoção de medidas preventivas para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a locação do equipamento com manutenção inclusa mostrou-se a alternativa mais vantajosa e operacionalmente adequada para resposta tempestiva da Administração.

A solução contratada deverá produzir resultado concreto de resiliência operacional, mitigando o risco de interrupção de atividades críticas, reduzindo o tempo de resposta em contingências e transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela manutenção e disponibilidade do equipamento locado.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A adoção do pregão eletrônico se justifica por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

O critério de menor preço global mostra-se adequado porque a solução é integrada e envolve disponibilização do equipamento, instalação, manutenção, suporte e acessórios correlatos, cuja fragmentação pode comprometer a responsabilidade unitária pela performance da solução.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a disponibilização, pela contratada, de grupo moto-gerador apto a operar como fonte alternativa de energia em situações de falha ou interrupção do fornecimento regular, incluindo todos os elementos necessários à sua efetiva utilização pela Administração. Isso abrange fornecimento do equipamento, transporte, posicionamento, instalação, interligação elétrica, painel de transferência automática QTA, testes, comissionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico e retirada ao término da vigência, se for o caso.

A contratação deverá considerar o ciclo de vida do objeto, de modo que a solução entregue não se limite à mera disponibilização física do gerador, mas assegure sua operacionalidade, segurança, confiabilidade e manutenção durante toda a vigência contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos da contratação:

1. A contratada deverá possuir atuação compatível com os serviços de locação, instalação, manutenção e assistência técnica de grupos moto-geradores.
2. A solução ofertada deverá ser compatível com a infraestrutura elétrica e operacional do Paço Municipal, cabendo à contratada verificar previamente as condições necessárias à adequada instalação e funcionamento do sistema.
3. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento do equipamento, os serviços de instalação, interligação elétrica, comissionamento, testes operacionais, entrada em operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual.
4. Todos os cabos, conectores, dispositivos, ferragens, caixas, acessórios, materiais civis e elétricos necessários à instalação e ao funcionamento da solução deverão ser dimensionados, fornecidos e instalados pela contratada.
5. A contratada deverá executar a instalação de forma a assegurar a plena integração do grupo gerador à infraestrutura existente, incluindo painel de transferência, interligações, ajustes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
6. Antes da entrada em operação, a contratada deverá realizar o comissionamento e os testes operacionais da solução, comprovando seu adequado funcionamento em condições normais de uso.
7. A contratada deverá prestar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sob demanda durante toda a vigência contratual, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho adequado do equipamento.





8. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de ocorrências, falhas ou indisponibilidades, em prazo compatível com a criticidade do objeto e com a necessidade de continuidade operacional da unidade atendida.
9. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, elétricas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as recomendações do fabricante e as boas práticas de instalação, operação e manutenção de grupos moto-geradores.
10. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para a destinação ambientalmente adequada de resíduos, fluidos, lubrificantes, filtros e demais materiais eventualmente substituídos ou descartados durante a execução contratual, quando aplicável.
11. A contratada deverá fornecer, quando exigido pela fiscalização, manuais, relatórios de manutenção, registros de testes, documentos técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
12. A solução deverá ser entregue e mantida em condições adequadas de segurança, desempenho, confiabilidade e operacionalidade, de modo a atender à finalidade de suporte energético emergencial do Paço Municipal.

6.1 Sustentabilidade e requisitos ambientais

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a proteção ambiental, especialmente quanto à prevenção de vazamentos, contenção de fluidos, controle de resíduos de manutenção e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos. Também deverá observar medidas para mitigação de ruído, mediante uso de equipamento com carenagem acústica compatível com ambiente administrativo, quando aplicável.

6.2 Vedação à subcontratação integral

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida, mediante avaliação e autorização expressa da Administração, a subcontratação de atividades acessórias e não nucleares, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e disponibilidade da solução.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo para implantação inicial

A contratada deverá promover a entrega, instalação, interligação, testes e comissionamento do equipamento em até 15 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2 Local de execução

O objeto será instalado e executado no Paço Municipal de Itajaí/SC, em local a ser indicado pela Administração, situado a aproximadamente 22 (vinte e dois) metros do ponto de entrada de energia elétrica da edificação, observadas as condições técnicas de acesso, segurança, posicionamento e interligação elétrica definidas pela fiscalização e pela área técnica competente. A distância indicada é aproximada e deverá ser confirmada no local previamente à instalação do





equipamento..

7.3 Condições de instalação e comissionamento

A vistoria técnica prévia será facultativa aos licitantes e destina-se ao conhecimento das condições locais de instalação, acesso, posicionamento, interligação elétrica, operação e demais peculiaridades relevantes à execução do objeto no Paço Municipal de Itajaí/SC.

O licitante poderá realizar a vistoria previamente à apresentação da proposta, em datas e horários disponibilizados pela Administração. O agendamento poderá ser feito através do e-mail secadm@itajai.sc.gov.br.

Após a implantação, a contratada deverá executar testes funcionais e de transferência, demonstrando o adequado funcionamento do sistema, e entregar à fiscalização relatório de comissionamento contendo, no mínimo, os procedimentos executados, os resultados obtidos e a validação das condições operacionais da solução.

7.4 Manutenção preventiva e corretiva

A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva necessária ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual, incluindo mão de obra, ferramentas, deslocamentos, peças, componentes e consumíveis vinculados à manutenção, salvo se o edital dispuser de forma diversa em item específico.

7.5 Combustível

O combustível necessário ao funcionamento do grupo moto-gerador será disponibilizado pela Administração em local por ela indicado. Caberá à contratada realizar, sem custo adicional para o Município, a retirada do combustível no local informado, seu transporte até o local de instalação do equipamento e o respectivo abastecimento do grupo moto-gerador, sempre que necessário durante a execução contratual.

A contratada deverá realizar o transporte, manuseio e abastecimento do combustível observando as normas de segurança e ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos ou quaisquer riscos durante a operação

7.6 Garantia contratual

(x) não

7.7 Garantia do serviço e assistência técnica

1. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante toda a vigência contratual, com atendimento corretivo sempre que houver falha, indisponibilidade, mau funcionamento ou desempenho inadequado do grupo moto-gerador, do painel de transferência, dos cabos, acessórios e demais componentes vinculados à solução.

2. A contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela verificação,





diagnóstico, reparo, regulagem, substituição de componentes, execução de ajustes e adoção de todas as providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução contratada, sempre que constatada falha ou deficiência de operação não decorrente de uso inadequado pela Administração.

3. A contratada deverá manter plantão de atendimento emergencial, inclusive para comparecimento ao local e realização das manobras operacionais necessárias, quando exigido pela situação, falha no acionamento ou ocorrência que comprometa o atendimento das cargas essenciais.

4. A contratada deverá ministrar treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, orientações sobre acionamento, acompanhamento da operação, procedimentos de segurança, comunicação de falhas e rotinas básicas de verificação do sistema.

5. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento por telefone, e-mail ou sistema eletrônico para abertura, registro e acompanhamento de chamados técnicos durante toda a vigência contratual.

6. O atendimento técnico inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da abertura do chamado pela Administração, caracterizando-se pelo primeiro atendimento efetivo da Contratada destinado à avaliação da ocorrência, ao diagnóstico preliminar e à adoção das providências iniciais cabíveis, inclusive orientação técnica e/ou mobilização da equipe para atendimento presencial, quando necessário. O prazo de atendimento técnico inicial não se confunde com o prazo para solução definitiva da ocorrência, o qual deverá observar a natureza, a complexidade e a criticidade da falha, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à manutenção ou ao restabelecimento do funcionamento da solução.

7. O restabelecimento das condições normais de funcionamento do grupo moto-gerador deverá ocorrer em até 12 (doze) horas, contadas da abertura do chamado pela Administração.

8. Na hipótese de impossibilidade de solução definitiva no prazo estabelecido, a contratada deverá adotar, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, medida contingencial tecnicamente adequada para assegurar a continuidade do atendimento às cargas essenciais, até a completa normalização da operação.

9. Cada atendimento realizado deverá ser formalmente registrado em relatório técnico, contendo, no mínimo, data e hora da abertura do chamado, descrição da ocorrência, diagnóstico apurado, providências adotadas, peças ou componentes substituídos, se houver, data e hora do restabelecimento e identificação do responsável técnico pelo atendimento.

10. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, comparecimento, restabelecimento ou das demais obrigações relacionadas à assistência técnica e à garantia do serviço sujeitará a contratada às sanções cabíveis, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da adoção das demais medidas administrativas pertinentes.





11. A garantia dos serviços executados deverá abranger a correção de falhas de instalação, montagem, interligação, regulação, parametrização, testes, manutenção e demais intervenções realizadas pela contratada, obrigando-se a refazer ou corrigir, sem custos adicionais, os serviços que apresentarem defeitos ou inadequações.
12. Sempre que houver substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá empregar materiais novos, compatíveis e adequados ao equipamento, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.
13. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados, em conformidade com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, cabendo à contratada garantir a adequada execução dos serviços e a segurança das intervenções realizadas no local.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

1. executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável;
2. disponibilizar equipamento em perfeitas condições de uso, operação e segurança;
3. realizar instalação, testes, comissionamento e manutenção da solução;
4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos ou incorreções;
5. manter equipe técnica apta ao atendimento das ocorrências;
6. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução;
7. cumprir normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança;
8. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. manter canal de comunicação ativo com a contratante;
10. apresentar relatórios, registros de manutenção e demais documentos solicitados pela fiscalização;
11. responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos decorrentes da manutenção, quando aplicável.
12. Providenciar, sem custo adicional para a Administração, todas as adequações, intervenções e eventuais adaptações que se façam necessárias à instalação, posicionamento, conexão,





funcionamento e posterior retirada do grupo moto-gerador, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, observadas as condições existentes no local e as orientações da fiscalização

8.2 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

1. disponibilizar acesso ao local de instalação e execução;
2. prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
3. designar gestor e fiscais do contrato;
4. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5. atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade;
6. efetuar os pagamentos devidos nos prazos contratuais;
7. comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas na execução;
8. designar um funcionário indicado do município para treinamento.

9. INSTRUMENTO CONTRATUAL, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Instrumento de formalização.

A contratação será formalizada por **contrato administrativo**, tendo em vista a natureza continuada da prestação, o prazo de execução de 12 meses e a necessidade de disciplinar obrigações de disponibilidade, manutenção, atendimento técnico, fiscalização, sanções, reajuste e matriz de risco.

9.2 Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de início, conforme definido no instrumento convocatório e no contrato, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

9.3 Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato a ser designado, fiscal administrativo, nos termos do regulamento local e da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, exigir correções, atestar medições/recebimentos e subsidiar eventual aplicação de sanções.

- **Gestor do contrato:** Mauricio da Silva Correia





- **Fiscal técnico:** Sandro Nezir Seemann
- **Fiscal administrativo:** Jonas Anselmo

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A sistemática de medição e pagamento será associada à disponibilização regular da solução contratada, à efetiva manutenção das condições de operação e ao ateste da execução pela fiscalização.

Como regra, o pagamento poderá ser realizado em parcelas mensais, desde que comprovada a disponibilidade do equipamento, a execução das rotinas de manutenção previstas e a inexistência de pendências impeditivas do ateste.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as exigências de liquidação da despesa, retenções tributárias cabíveis e regularidade documental da contratada.

10.1 Condições para pagamento

Constituem condições mínimas para pagamento:

1. apresentação de nota fiscal/fatura;
2. ateste do fiscal competente;
3. comprovação da execução regular do período;
4. regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível para a fase de pagamento conforme normas aplicáveis;
5. apresentação de relatórios de manutenção e ocorrências, quando exigidos.

11. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

1. recebimento provisório, após a entrega, instalação e testes iniciais, para verificação preliminar da conformidade da solução;
2. recebimento definitivo, após a verificação do pleno atendimento das especificações técnicas, da operação adequada do sistema e da entrega dos documentos exigidos.

Em caso de desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue ou os serviços executados, determinando correção, substituição ou adequação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Sugestão de prazo para recebimento definitivo: até 10 dias úteis após a conclusão dos testes e entrega da documentação técnica, salvo necessidade de prazo diverso justificado pela área





técnica.

12. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse interregno, desde que haja parcelas executadas após a anualidade, poderá haver reajustamento em sentido estrito, por apostilamento, mediante aplicação do IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

Considerando que o objeto compreende locação de grupo moto-gerador com serviços acessórios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, aplica-se o critério de reajustamento em sentido estrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

13.1 Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior satisfatória na locação de grupo(s) moto-gerador(es).

A contratada deverá assegurar que as atividades de natureza técnica abrangidas pela execução contratual sejam realizadas por pessoal qualificado e, quando exigido pela legislação e regulamentação profissional aplicáveis, por profissional legalmente habilitado, com registro perante o respectivo conselho profissional.

Caberá à contratada providenciar, quando legalmente exigível em razão da natureza da atividade efetivamente executada, o correspondente registro de responsabilidade técnica aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

13.2 Qualificação econômico-financeira

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)**, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços que





instruirá o processo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 520

16. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco abaixo identifica os principais eventos que podem impactar a execução contratual, com alocação preliminar de responsabilidades:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Consequências	Mediadas Prev/mitigatórias	Responsável
01	Interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária	Alta	Alto	Alto	Paralisação ou comprometimento das atividades essenciais do Paço Municipal	Disponibilização de GMC de 500 kVA em regime stand-by, com QTA e acionamento automático	Administração / Contratada
02	Ocorrência de eventos climáticos severos, como tempestades, vendavais e inundações	Alta	Alto	Alto	Interrupção prolongada da energia e comprometimento dos serviços públicos essenciais	Manter o grupo gerador permanentemente disponível e realizar testes operacionais periódicos	Administração / Contratada
03	Dimensionamento inadequado de potência do grupo gerador	Baixa	Alto	Médio	Equipamento incapaz de atender à demanda elétrica necessária	Validação do dimensionamento pela equipe técnica e compatibilidade com as cargas críticas do Paço Municipal	Administração
04	Incompatibilidade entre o grupo gerador e a infraestrutura elétrica existente	Média	Alto	Alto	Falha na transferência ou impossibilidade de operação do equipamento	Vistoria técnica prévia, definição do ponto de conexão e aprovação das condições de instalação pela área técnica.	Contratada
05	Falha no acionamento automático do QTA	Média	Alto	Alto	Atraso ou impossibilidade de transferência da carga para o gerador durante a falta de energia	Testes periódicos do QTA, manutenção preventiva e verificação do sistema de automação	Contratada / Fiscal
06	Falha mecânica ou elétrica do grupo	Média	Alto	Alto	Indisponibilidade do equipamento	Manutenção preventiva,	Contratada





	moto-gerador				no momento de emergência	manutenção corretiva e suporte técnico emergencial em regime de plantão	
07	Atraso no atendimento técnico emergencial	Média	Alto	Alto	Prolongamento da interrupção das atividades essenciais	Estabelecimento de SLA e prazo máximo de atendimento no termo de referência e no contrato	Contratada / Fiscal
08	Falta de combustível para acionamento do gerador	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de funcionamento do equipamento durante emergência	Garantir fluxo de abastecimento e disponibilidade de óleo diesel, conforme contrato vigente indicado no ETP	Administração / Contratada
09	Falha ou atraso na instalação e comissionamento	Baixa	Alto	Médio	Atraso na disponibilização operacional do equipamento	Planejamento prévio, definição da área ponto de conexão e acompanhamento técnico da instalação	Contratada / Administração
10	Vazamento de combustível baixa ou óleo lubrificante	Baixa	Alto	Médio	Risco ambiental, contaminação do solo e necessidade de intervenção	Utilização de bacia de contenção e manutenção preventiva, destinação adequada de resíduos	Contratada
11	Emissão de ruído acima dos níveis aceitáveis	Média	Médio	Médio	Incômodo às pessoas e possível desconformidade ambiental	Exigir equipamento carenado e silencioso, com controle de ruído compatível com o ambiente urbano	Contratada
12	Falha na manutenção preventiva	Baixa	Alto	Médio	Redução da confiabilidade e risco de falha durante emergência	Cronograma de manutenção preventiva, registro das intervenções e fiscalizações contratual	Contratada / Fiscal
13	Indisponibilidade de peças baixa para manutenção corretiva	Baixa	Alto	Médio	Aumento do tempo de indisponibilidade do equipamento	Exigir suporte técnico, disponibilidade de peças e atendimento emergencial conforme contrato	Contratada
14	Ausência ou falha na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Falha na execução podem não ser identificadas	Designação formal de gestor e fiscal, acompanhamento dos serviços e	Administração





					tempestivamente	registro das ocorrências	
15	Falha na comunicação entre administração e contratante durante emergência	Média	Alto	Alto	Atraso no acionamento do suporte técnico e na solução do problema	Definição formal de fluxo de acionamento, contatos de emergência e responsáveis	Administração / Contratada

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro formal e adoção das medidas cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

As multas deverão ser previstas de forma objetiva no edital e no contrato, com definição de hipóteses de incidência, base de cálculo e percentuais proporcionais à relevância das obrigações descumpridas, especialmente quanto a atraso na implantação, indisponibilidade injustificada do equipamento, falhas reiteradas de manutenção e recusa de correção de inconformidades.

18. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e economicidade, com documentação adequada de todas as etapas da fase preparatória e da execução contratual.

A gestão contratual deverá manter registros formais de ordens de serviço, testes, ocorrências, manutenções, indisponibilidades, notificações, atestes e pagamentos, de modo a permitir rastreabilidade, controle interno e eventual atuação dos órgãos de fiscalização.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, cláusulas editalícias e contratuais e demais normas pertinentes. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do edital e da minuta contratual.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:





SECAGEP

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



Nome: Jonas Anselmo

Matrícula: 2701002

Cargo/Função: Gerente

JONAS

ANSELMO:0

9419261921

Assinado de forma
digital por JONAS

ANSELMO:0941926

1921

Dados: 2026.09.21

18:24:43 -03'00'

Local e data: Itajaí/SC, 14 de setembro de 2026.

21. APROVAÇÃO

Autoridade competente: Mauricio da Silva Correia

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Documento assinado digitalmente

MAURICIO DA SILVA CORREIA

Data: 21/09/2026 18:29:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6001 | www.itajai.sc.gov.br